

J.P EXTINTORES COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 18.375.226/0001-32
NIRE 41207634835

folha: 1 de 8

Os abaixo identificados e qualificados:

JOSÉ CARLOS NASCIMENTO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 10/01/1981, inscrito no CPF/MF sob nº 028.122.329-78, portador da carteira de identidade nº 7.653.315-6/SSP-PR, residente e domiciliado a Rua Professora Hilda Hank Gonçalves, 322, CIC, Curitiba-PR, CEP 81.240-110;

PAULA SILMARA DE PAULO NASCIMENTO, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 15/04/1986, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 051.935.379-01, portadora da carteira de identidade nº 8.694.680-7/SSP-PR, residente e domiciliada a Rua Professora Hilda Hank Gonçalves, 322, CIC, Curitiba-PR, CEP 81.240-110;

ALMIR SANTOS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 25/12/1973, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 875.326.389-87, portador da carteira de identidade nº 5.106.162-4/SSP-PR, residente e domiciliado a Rua Teodozia Glovaski, 38, Cidade Industrial, Curitiba - PR, CEP 81.270-218.

ÚNICOS sócios da empresa **J.P EXTINTORES COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede e domicílio a Rua Arnaldo Thá, 1293, Fazendinha, Curitiba-PR, CEP 81.330-200, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.375.226/0001-32, com contrato social devidamente arquivado sob número 41207634835 em 14/06/2013 na Junta Comercial do Paraná, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, alterar o contrato social da referida empresa da forma descrita abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – RETIRADA DE SÓCIO E TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL SOCIAL: A partir da presente data retira-se da sociedade o Sr. **ALMIR SANTOS DE OLIVEIRA**, transferindo e vendendo, de forma onerosa, nesta data

J.P EXTINTORES COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 18.375.226/0001-32
NIRE 41207634835

folha: 2 de 8

10% das quotas de participação no quadro societário da empresa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), dividido em 3.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma para o sócio remanescente **JOSÉ CARLOS NASCIMENTO** já qualificado acima; o Sr. **ALMIR SANTOS DE OLIVEIRA** também vende e transfere, de forma onerosa, nesta data os outros 30% das quotas de participação no quadro societário da empresa no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), dividido em 9.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma para a sócia remanescente **PAULA SILMARA DE PAULO NASCIMENTO** já qualificada acima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS: O sócio **ALMIR SANTOS DE OLIVEIRA**, declara, outrossim, sanados todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário, nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL E QUADRO SOCIETÁRIO: Em razão da alteração havida, o capital social permanece no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, porém sua distribuição passa a ser da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
JOSÉ CARLOS NASCIMENTO	50,00	15.000	15.000,00
PAULA SILMARA DE PAULO NASCIMENTO	50,00	15.000	15.000,00
TOTAL	100,00	30.000	30.000,00

CLÁUSULA QUARTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **JOSÉ CARLOS NASCIMENTO** e **PAULA SILMARA DE PAULO NASCIMENTO** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e

J.P EXTINTORES COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 18.375.226/0001-32
NIRE 41207634835

folha: 3 de 8

direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial apenas de forma conjunta por todos os sócios, não permitindo atuação isolada.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de todos os sócios.

§ 2.º- Facultam-se aos administradores, apenas atuando em conjunto, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

§3º- Fica estabelecido que qualquer um dos sócios, pode representar a empresa de forma isolada e individualmente, para fins exclusivamente de licitação perante a administração dos órgãos públicos: Federal, Estadual, Municipal e Autarquias, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do processo licitatório, inclusive apresentar e assinar declarações, individualmente em nome da empresa, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa individualmente.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.032 da lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

J.P EXTINTORES COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ 18.375.226/0001-32
NIRE 41207634835
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



J.P EXTINTORES COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 18.375.226/0001-32
NIRE 41207634835

folha: 4 de 8

Os abaixo identificados e qualificados:

JOSÉ CARLOS NASCIMENTO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 10/01/1981, inscrito no CPF/MF sob nº 028.122.329-78, portador da carteira de identidade nº 7.653.315-6/SSP-PR, residente e domiciliado a Rua Professora Hilda Hank Gonçalves, 322, CIC, Curitiba-PR, CEP 81.240-110;

PAULA SILMARA DE PAULO NASCIMENTO, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 15/04/1986, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 051.935.379-01, portadora da carteira de identidade nº 8.694.680-7/SSP-PR, residente e domiciliada a Rua Professora Hilda Hank Gonçalves, 322, CIC, Curitiba-PR, CEP 81.240-110.

ÚNICOS sócios da empresa **J.P EXTINTORES COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede e domicílio a Rua Arnaldo Thá, 1293, Fazendinha, Curitiba-PR, CEP 81.330-200, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.375.226/0001-32, com contrato social devidamente arquivado sob número 41207634835 em 14/06/2013 na Junta Comercial do Paraná, que se rege pelas seguintes cláusulas e disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **J.P EXTINTORES COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede e domicílio a Rua Arnaldo Thá, 1293, Fazendinha, Curitiba-PR, CEP 81.330-200.

CLÁUSULA SEGUNDA - PORTE EMPRESARIAL: A sociedade declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de ME (Microempresa), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA- FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



J.P EXTINTORES COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 18.375.226/0001-32
NIRE 41207634835

folha: 5 de 8

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de Comércio varejista de extintores de incêndio (47.8.9-0/99), Comércio varejista de equipamentos de segurança residencial não associado à instalação ou manutenção (47.5.9-8/99), Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de uso geral (33.1.4-7/10).

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: Início das atividades em 14/06/2013 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
JOSÉ CARLOS NASCIMENTO	50,00	15.000	15.000,00
PAULA SILMARA DE PAULO NASCIMENTO	50,00	15.000	15.000,00
TOTAL	100,00	30.000	30.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio

Paulo

J.P EXTINTORES COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 18.375.226/0001-32
NIRE 41207634835

folha: 6 de 8

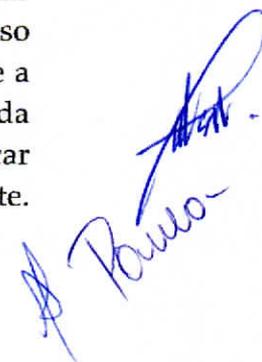
alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **JOSÉ CARLOS NASCIMENTO** e **PAULA SILMARA DE PAULO NASCIMENTO** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial apenas de forma conjunta por todos os sócios, não permitindo atuação isolada.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de todos os sócios.

§ 2.º- Facultam-se aos administradores, apenas atuando em conjunto, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

§3º- Fica estabelecido que qualquer um dos sócios, pode representar a empresa de forma isolada e individualmente, para fins exclusivamente de licitação perante a administração dos órgãos públicos: Federal, Estadual, Municipal e Autarquias, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do processo licitatório, inclusive apresentar e assinar declarações, individualmente em nome da empresa, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa individualmente.



J.P EXTINTORES COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 18.375.226/0001-32
NIRE 41207634835

folha: 7 de 8

CLÁUSULA DÉCIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

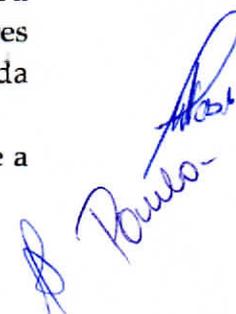
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O lucro apurado será distribuído igualmente entre os sócios, podendo ser distribuídos lucros intermediários, sendo os mesmos compensados com o lucro apurado no final do exercício social. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com saldo de reservas existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



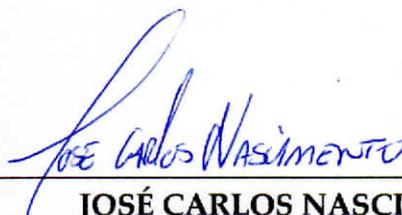
J.P EXTINTORES COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 18.375.226/0001-32
NIRE 41207634835

folha: 8 de 8

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de Curitiba-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

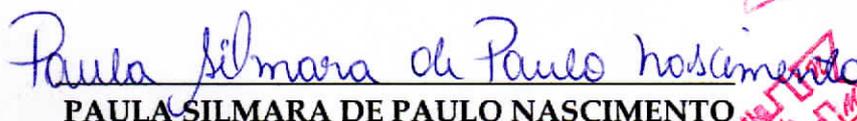
E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 11 de maio de 2022.



JOSÉ CARLOS NASCIMENTO

CPF: 028.122.329-78



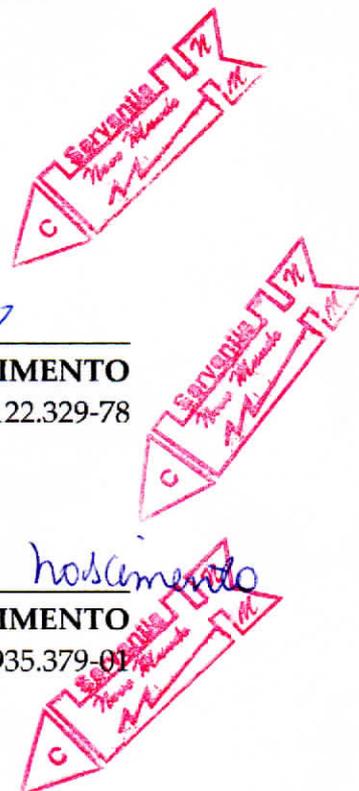
PAULA SILMARA DE PAULO NASCIMENTO

CPF: 051.935.379-01



ALMIR SANTOS DE OLIVEIRA

CPF: 875.326.389-87





SERVIÇO DISTRITAL DE NOVO MUNDO
Rua João Palomeque, 178 - Novo Mundo Curitiba - Pr - Fone: (41) 3346-2197
Selo 1381Xcxqt79ysa2oaKkVazVcw

Consulta esse selo em <https://selo.furapen.com.br/consulta>

Reconheço por AUTÊNTICA as assinaturas de ALMIR SANTOS DE OLIVEIRA (257092), PAULA SILMARA DE PAULO NASCIMENTO (204186) e JOSE CARLOS NASCIMENTO (204185). Dou fé (0360)

Curitiba-PR, 26 de maio de 2022
Em Teste da Verdade



Priscila Carolina Santos Lisovski - Escrevente

Este documento contém informações pessoais e confidenciais. Qualquer uso não autorizado é proibido. O remetente não se responsabiliza por danos decorrentes do uso indevido deste documento.

Curitiba, 26 de maio de 2022.

JOSE CARLOS NASCIMENTO
CPF: 028.122.219-78

PAULA SILMARA DE PAULO NASCIMENTO
CPF: 081.935.379-01

ALMIR SANTOS DE OLIVEIRA
CPF: 075.326.589-87



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, EMERSON FRANCISCO BRANHOLO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 049557, registrado em 19/03/2009, inscrito no CPF nº 85863653949, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
85863653949	049557	EMERSON FRANCISCO BRANHOLO



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/05/2022 16:32 SOB Nº 20223089419.
PROTOCOLO: 223089419 DE 31/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206945473. CNPJ DA SEDE: 18375226000132.
NIRE: 41207634835. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/05/2022.
J.P EXTINTORES COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br